



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ N°. 092/2022.

Presidente Kennedy – ES, 13 de julho de 2022.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha a Indicação nº 035/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a indicação de autoria do Exmo. **Sr. Vereador Tercio Jordão Gomes**, acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na qual indica: *“Que sejam adotadas as medidas necessárias para o estudo de viabilidade de inclusão da prorrogação de licença maternidade no Estatuto do Servidor Público do município de Presidente Kennedy/ES”*, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



14/07/2022
14:52:55

PROTOCOLO - PMPK N° 016802/2022
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFICIO / CMPK / N° 092/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 13 de julho de 2022.

Indicação nº 035/2022.

Indica ao Exmo. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para analisar viabilidade de prorrogação de prazo de licença maternidade em caso de internação de recém-nascido neste município de Presidente Kennedy/ES.

O Vereador **Tércio Jordão Gomes**, com assento nesta Casa de Leis, vem à elevada presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

Considerando que o Projeto de Lei Complementar 29/2022 estabelece que o período estendido da licença maternidade deve ser igual ao tempo de internação da mãe ou do recém-nascido;

Considerando proposta aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo que estabelece ampliação do tempo de licença em caso de internação do recém-nascido, além de aumentar os prazos também para os servidores temporários;

Considerando que a matéria já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.327/2020, beneficiando milhares de gestantes que tiveram bebês prematuros e complicações no parto;

Neste sentido, solicito que seja analisado a viabilidade de inclusão da matéria supra citada no Estatuto do Servidor Municipal.

Ante o exposto, indica:

Que sejam adotadas as medidas necessárias estudo de viabilidade de inclusão da prorrogação de licença maternidade no Estatuto do Servidor Público do município de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Tércio Jordão Gomes
Vereador



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001450/2022
13/07/2022 - 08:35:08
TERCIO JORDAO GOMES
INDICAÇÃO Nº 035/2022